



PORTARIA N.º 92, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Renomeia as Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório do Funcionalismo Público nas instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, bem como na própria Secretaria Municipal de Educação para os exercícios de 2021/2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.916/2018, o Decreto n.º 75/2018 e o Decreto n.º 76/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Renomear as Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais das instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, bem como na própria Secretaria Municipal de Educação nos exercícios de 2021/2022, passando a ser compostas pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Membros efetivos

Lucia Helena Nogari Moreira
Juliano Zacarias Ferreira
João Dantas de Góes
Daniel Custódio Luiz

Membro suplente

Nelson Robles Barbara

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor

Membros efetivos

Monique Laura da Silva
Solange Aparecida Nogueira da Silva
Maria José da Cruz
Nilza Pereira

Membro suplente

Fernanda de Souza Brito



III - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira

Membros efetivos

Bianca Mônica Malanowski da Silva
Adriana Carneiro Castanho Euzébio
Rosimeire Gonçalves da Silva
Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Membros efetivos

Vera Lucia de Souza e Silva
Lucia Maria Menezes
Valdenira de Oliveira
Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha

V - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaíde

Membros efetivos

Terezinha de Fátima Cornélio
Ana Paula Gonçalves Estevão
Junior Aparecido de Camargo
Célia Regina Faganelo Delmônico

Membro suplente

Deborah Fernanda de Assis Rocha

VI - Escola Municipal do Campo Triolândia

Membros efetivos

Sandra Lanini
Maria Aparecida Isaias Antunes
Osleia Moreira
Helena Porfírio Coelho

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

VII - Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Regina Cruz Lorenzetti



Adriana Márcia Flores
Noeli Pereira dos Santos
Yuri Rodrigo Machado Nicolau

Membro suplente

Dalva de Oliveira da Silva Ribeiro

VIII - Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Silvana Mossato Bordin
Patrícia Aparecida Mattos Peroli
Karina Conceição Ferreira Lucinda
Irene Aparecida Vieira Gonçalves

Membro suplente

Jacira do Rocio Mantoan

IX - Escola Municipal Nova Carvalho - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Rosilene Alexandrina Borges
Luciana Cristina Pinto
Nathan da Silva Oliveira
Pâmela Ribeiro da Silva Pinheiro

Membro suplente

Patrícia Corrêa Lopes

X - Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Membros efetivos:

Valdinéia Fatima de Souza Zanni
Euthalia Conceição Valim Freitas Chaves
Claudia Timóteo dos Santos
Inês Rodrigues dos Santos

Membro suplente

Elizabete José de Oliveira

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição.

Art. 2º. Os membros indicados comporão as duas comissões.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;



II - Acompanhar o desempenho do profissional de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

III - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

IV - Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 4º. Compete à Comissão que coordena o de avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório:

I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

IV - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

V - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5º. O período de vigência das comissões coincide com o período de gestão das direções nas instituições de ensino, devendo as mesmas ser renomeadas conforme a necessidade mediante vacância dos componentes por qualquer que seja o motivo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de maio de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito